

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0016122/2024-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0016122/2024-45	NAR Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Sônia das Graças de Jesus Ávila		CPF/CNPJ: 421.237.206-15
Endereço: Avenida José Afonso Teixeira, nº 380		Bairro: Jardim Europa
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38181-763
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Sônia das Graças de Jesus Ávila		CPF/CNPJ: 421.237.206-15
Endereço: Avenida José Afonso Teixeira, nº 380		Bairro: Jardim Europa
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38181-763
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Muro de Pedras, lugar Pasto Novo		Área Total (ha): 185,6059
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.020		Município/UF: Perdizes/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-1A7F.E7C9.0408.440A.90EA.4E1B.9166.D380		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	17,7000	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Agricultura				17,7000
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	17,7000	Campo Cerrado		17,7000
Total:	17,7000		Total:	17,7000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		263,4100	m³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: Não se aplica				
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica				
Equipe técnica: Não se aplica				
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica				
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Giovani Marcos Leonel – MASP 1105361-8				
Data da Vistoria: 13/12/2024				
10. VALIDADE				
Data de Emissão: 20/08/2025		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	300.011	7.863.693
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Item	Descrição da Condicionante			

1	Averbar Relocação da Reserva Legal do Imóvel em Cartório conforme Termo de Responsabilidade e Ofício anexados (ID 103871967e 103872122). Prazo: 60 (sessenta) dias.
2	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), apresentado anexo ao processo, em 3 Glebas sendo sendo RL A - 0,32 ha, RL B – 1,84 ha e uma Área de APP de 0,23 ha, tendo como coordenadas de referência E=298202 e N= 7863977; (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Prazo: 6 (seis) meses.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Prazo: Anualmente por 3 (três) anos.
4	Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.
5	Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 20/08/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120878431** e o código CRC **5DB77969**.